

CONTRATO DE ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATANTE: VALDIR TRINDADE DOS SANTOS, brasileiro, casado, vereador, CPF: 826.046.574-49, RG: 4571300 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Professor Joaquim Santiago, nº 256, apto 1103, expedicionários, João Pessoa, CEP: 58041-030.

CONTRATADO: ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO, brasileiro, casado, advogado, CPF: 147.787.184-53, OAB/PB 4.700, endereço profissional Rua Rodrigues de Aquino, 293, Centro, João Pessoa, Paraíba, CEP 5801-3030.

de comum acordo resolvem contratar, para atuar junto ao Gabinete do Vereador na CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, com sede administrativa na Rua das Trincheiras, nº 43, Centro de João Pessoa – PB, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste em prestar suporte jurídico e consultoria especializada ao CONTRATANTE para o desempenho eficaz de seu mandato. Este apoio inclui, mas não se limita a orientações na elaboração e análise de projetos de lei, resoluções, indicações e justificativas, além de verificar a constitucionalidade e legalidade das proposições apresentadas. Além disso, o contrato envolve o acompanhamento da execução da lei orçamentária anual, a elaboração e revisão do plano plurianual e do plano diretor da cidade, bem como o fornecimento de outras informações técnicas relevantes e análises estratégicas que auxiliem na tomada de decisões e na promoção de políticas públicas alinhadas ao interesse coletivo e ao desenvolvimento sustentável do município. Emissão de pareceres jurídicos, administrativos e legislativos, e ainda, patrocinar as defesas

compreendidas nos meses de janeiro de 2025 à dezembro de 2025, junto a Câmara Municipal de João Pessoa

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

O Contratado será responsável pela assessoria e consultoria jurídica, acompanhamento e execução de processos, emissão de pareceres, elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais serviços de natureza jurídica junto ao Gabinete do Vereador Valdir Trindade dos Santos na Câmara Municipal de João Pessoa – PB.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O valor mensal do presente contrato é estabelecido em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) sendo o primeiro pagamento até o dia 31 de janeiro de 2025 e o último até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem validade de 2 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que descumprir no todo ou em parte, além das perdas e danos que causar a outra.

CLÁUSULA VI – DO FORO

Fica eleito o foro e comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato e, por se acharem, ajustados e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Vereador VALDIR TRINDADE DOS SANTOS, Câmara Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, aos 2 de janeiro de 2025.



VALDIR TRINDADE DOS SANTOS

CPF: 826.046.574-49

CONTRATANTE



ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO

OAB/PB 4.700

CONTRATADO

Dados da conta do parlamentar

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0697-1

C/C 8978-8

VALDIR TRINDADE DOS SANTOS